



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0000684-62.2022.8.16.0185
ITAETÉ CAPITAL S/A (CNPJ 21.308.034/0001-18); ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO – LOGÍSTICA LTDA
(CNPJ 05.685.282/0003-93)

Solução de divergência apresentada por LINCK MAQUINAS S/A

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **LINCK MAQUINAS S/A** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua minoração para R\$ 21.803,11.

II. ANÁLISE

A divergência veio acompanhada de dois títulos a receber retirados do sistema da Empresa Credora. Na relação constaram algumas duplicatas emitidas, respectivamente, em 29/12/2021, 29/12/2021, 29/11/2021, 21/12/2021, 27/01/2022, 27/01/2022, 25/02/2022 e 22/03/2022.

Apenas aqueles débitos gerados em data anterior ao pedido de Recuperação Judicial (17/02/2022) se enquadram como crédito concursal. Ou seja, dentre as duplicatas mencionadas, apenas seis serão incluídas na relação.

Desta forma, o crédito a ser considerado em favor da Credora corresponde à importância de R\$ 20.499,92.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** o pedido de divergência.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249